



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ



LEI Nº 353 de 10 de julho de 1.962.

O Sr. José Moraes Agudo, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Z SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizado a receber do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação "Fundo Estadual de Construções Escolares", um auxilio na importancia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

§ Primeiro) - O auxilio a que se refere o artigo primeiro da presente lei, prende-se a construção do fecho em torno do Grupo Escolar de Parapuã, por parte da Prefeitura Municipal, de conformidade com a planta fornecida pela Secretaria da Educação.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 10 de julho de 1.962.

Jose Moraes Agudo
(a) JOSE MORAES AGUDO
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixado no lugar de costume.

Jacob Suppo Ribeiro
(a) Jacob Suppo Ribeiro
Secretário Interino.